



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 01053/26

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Terezinha

Exercício: 2025

CERTIDÃO **EXTRATO DE DECISÃO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3929 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 26/06/2026, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC1-TC 00901/26

Sessão: 3079 - 18/06/2026 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 01053/26

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Terezinha

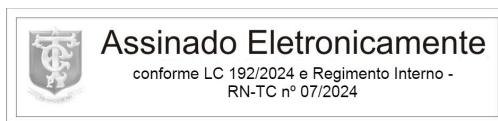
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2025

Interessados: Francisco Bezerra Lucena (Gestor(a)); Maria de Fatima Alves Aires (Ex-Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 01.053/26, referente à Gestão Geral (Prestação de Contas Anual) e da Gestão Fiscal da Sra. Maria de Fátima Alves Aires e Sr. Francisco Bezerra Lucena, Presidentes da Mesa da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PB, durante o período, respectivamente, de 01.01 a 10.01.2025 e 11.01 a 31.12.2025, Presidentes da Mesa da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PB, relativas ao exercício financeiro de 2025, ACORDAM os Membros da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, JULGAR REGULARES os atos de gestão e ordenação de despesas da Sra. Maria de Fátima Alves Aires e do Sr. Francisco Bezerra Lucena, Presidentes da Mesa da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PB, durante o período, respectivamente, de 01.01 a 10.01.2025 e 11.01 a 31.12.2025; 2. DECLARAR o ATENDIMENTO INTEGRAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. RECOMENDAR à atual administração da Casa Legislativa de Santa Helena/PB no sentido de observar estritamente as normas da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais e das normas emanadas por esta Corte de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 25 de Junho de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB